

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.182 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.990

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E LANÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 1991

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 1.990, **apro-
vou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Ats Marcelo Therdoro de Lima

LEI:

Artigo 1º - São alterados os padrões monetários da Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, e lançamento no exercício de 1991, na conformidade das seguintes tabelas:

Edificações	Valor Unitário de Metro Quadrado
Classificação	Valor Venal (Cr\$) do Imóvel
primeiro padrão (luxo)	2.300,00
segundo padrão (fino)	2.100,00
terceiro padrão (bom/regular)	1.800,00
quarto padrão (popular)	1.500,00
quinto padrão (rústico)	1.100,00

Terrenos	Valor Unitário de Metro Quadrado
Classificação	Valor Venal (Cr\$) do Imóvel
primeira zona urbana	150,00
segunda zona urbana	120,00
terceira zona urbana	90,00
quarta zona urbana	70,00

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

quinta zona urbana	50,00
sexta zona urbana	30,00

Artigo 2º - O Executivo atualizará, monetariamente, mediante Decreto, a Planta Genérica de Valores, de acordo com o índice de variação do valor do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, ocorrida entre a data de vigência desta Lei e o mês de aplicação do cálculo do valor venal do imóvel.

Parágrafo Único - No caso de extinção do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, para efeito deste artigo, será utilizado o índice que vier a ser criado com a mesma finalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 06 de dezembro de 1.990.

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A Folha da Região", na Edição do dia 08 de dezembro de 1990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 10 de dezembro de 1990.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior